



Projeto de Lei n.º 034, de 1º de abril de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 119.000,00(CENTO E DEZENOVE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0021.2053 – Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (942) 95.000,00
3.3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (944) 24.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SEC. MUN. ADMINIST, PLANEJ. E FINANÇAS
01 – SEC. MUN. ADMINIST., PLANEJ. E FINANÇAS
04.122.0010.1066 – Reformas no Centro Administrativo e Demais Prédios de Propriedade do Município
3.3.3.9.0.30.00.000000 – Material de Consumo (894) 50.000,00
3.3.3.9.0.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (895) 50.000,00

07 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
01 – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR
26.782.0099.1043 – Pavimentação Estradas Interior
3.4.4.9.0.51.00.000000 – Obras e Instalações (352) 19.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º de abril de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se
Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 034/2025

Westfália, 1º de abril de 2025.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito suplementar e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos suplementares estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso I prevê que servem para reforço de dotações já consignadas.

Faz-se imprescindível a suplementação do valor, visto que durante a execução da obra de restauração da pavimentação da Avenida Ênio Grave e Estrada Paissandu no Município de Westfália, observou-se a necessidade da realização de materiais e serviços extras, em função da degradação decorrente das fortes chuvas ocorridas em Maio de 2024. Constatou-se a obrigação de restaurar uma área maior com mais profundidade, para viabilizar um trabalho que sustente o trânsito dos locais e principalmente proporciona maior segurança para os que transitam diariamente nestas. Avultamos ainda a importância das vias para o escoamento da produção, seja oriunda do setor primário, produção industrial ou comercial.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.